



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro nº567 , Bairro Bosque
GABINETE DA VEREADOR JOÃO PAULO – PODEMOS

EMENDA ADITIVA AO PLC 11/2025 (nº7)

O vereador João Paulo Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a seguinte Emenda Aditiva ao Projeto de lei Complementar nº11/2025.

EMENDA ADITIVA Nº07: Fica acrescentado ao Anexo I,

Eixo Educação Plena

Programa Mais Educação

Objetivo: Desenvolver políticas públicas de educação infantil a fundamental com qualidade, visando a ampliação das vagas, redução da evasão escolar e melhoria do trabalho pedagógico, a fim de garantir um futuro melhor aos rio-branquenses

Ação: presença permanente de psicólogo e assistente social na Escola.

Metas físicas: 1 (um) profissional de cada área presentes em cada escola até o final do exercício

JUSTIFICATIVA: O Programa Saúde na Escola (PSE) deverá incluir ações específicas de promoção da saúde mental para alunos do ensino fundamental, com as seguintes diretrizes:

I – Contratação de psicólogos e assistentes sociais para atuação nas unidades escolares da rede municipal;

II – Realização de avaliações periódicas e acompanhamento individualizado de estudantes com indicativos de vulnerabilidade psicossocial;

III – Desenvolvimento de oficinas socioemocionais e campanhas de prevenção (como ansiedade, bullying e automutilação);

IV – Capacitação de professores e gestores para identificação precoce de distúrbios emocionais.

Segundo a OMS (2023), 20% das crianças em idade escolar apresentam transtornos mentais e em Rio Branco, o Conselho Tutelar (2023) registrou 150 casos de automutilação em adolescentes na rede municipal.

Emenda solicitada em cumprimento ao disposto na **Lei 13.935/2019** que garante psicólogos e assistentes sociais nas escolas públicas; a **Portaria Interministerial nº 1.055/2017** (PSE – Saúde Mental como eixo prioritário) que redefine as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE por estados, Distrito Federal e municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações e **BNCC (Competência Socioemocional como direito de aprendizagem)**, competências socioemocionais contempladas na Base Nacional Comum Curricular, documento que valoriza os estudantes em sua singularidade e diversidade, afirmando que toda criança ou jovem deve ter oportunidades de desenvolvimento integral..

Sala das Sessões Governador “**EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO**”, 10 junho de 2025.

Vereador João Paulo Podemos